

NOME: FRANK ROBERTO LIMA MATOS
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR MILITAR III - CPC-MP-GM III
MATRÍCULA: 999.3269
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual nº 7.551, de 14/9/2011; art.145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994
ORIGEM: Belém/Pará
DESTINO: Salvaterra/Pará
PERÍODO: 15/9/2025 - 19/9/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias
FINALIDADE: manter Sistema de Segurança Eletrônica
ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 05 de setembro de 2025.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 4932/2025-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012, RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº152368/2025, conforme abaixo relacionado:

NOME: EDILSON CÉZAR PINHEIRO ALVES DA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: CORPO OPERACIONAL MILITAR (SUB-TENENTES E SARGENTOS)

MATRÍCULA: 999.3605

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual nº 7.551, de 14/9/2011; art.145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém/Pará

DESTINO: Brasília/Distrito Federal

PERÍODO: 9/9/2025 - 13/9/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias

FINALIDADE: escoltar Membro

ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 05 de setembro de 2025.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 4933/2025-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012, RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº154377/2025, conforme abaixo relacionado:

NOME: JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AOG-103

MATRÍCULA: 999.1526

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 145, da lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994

ORIGEM: Belém/Pará

DESTINO: Capanema/Pará

PERÍODO: 8/9/2025 - 12/9/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias

FINALIDADE: realizar instrução de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com audiência e interrogatório

ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 05 de setembro de 2025.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 4934/2025-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012, RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº153702/2025, conforme abaixo relacionado:

NOME: ANA CAROLINE DE SOUSA FERREIRA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO INTERIOR - MP-CPC-1

MATRÍCULA: 999.2835

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 145, da lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994

ORIGEM: Itaituba/Pará

DESTINO: Jacareacanga/Pará

PERÍODO: 22/9/2025 - 29/9/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 7 e 1/2 (sete e meia) diárias

FINALIDADE: realizar Vistoria Técnica (Simp Atec nº2478/2025 e nº2486/2025)

ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 05 de setembro de 2025.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 1242052

NORMA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025-CPJ, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos das Resoluções nº 020/2013-CPJ, de 24 de outubro de 2013, para estabelecer atribuições dos Promotores de Justiça Criminal comum em crimes praticados por organizações criminosas e dos Promotores de Justiça de Entorpecentes em crimes de tráfico ilícito de drogas que envolvam organizações criminosas; e nº 002/2025-CPJ, de 3 de abril de 2025, sobre a atuação do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO) em auxílio e apoio ao órgão de execução com atribuição legal; e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 21, incisos XXIII e XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 127, ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa assegurada ao Ministério Público pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da unidade e da indivisibilidade que regem o Ministério Público;

CONSIDERANDO o princípio do promotor natural, de estatura constitucional, que visa evitar designações casuísticas, fortuitas ou de exceção de agentes ministeriais para o exercício de determinadas atribuições, assegurando a prévia ciência do órgão estatal incumbido do jus accusationis, de acordo com critérios objetivos previamente fixados;

CONSIDERANDO os princípios da inamovibilidade e independência funcional dos membros do Ministério Público, consagrados no art. 128, § 5º, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da RESOLUÇÃO Nº 08/2007, determinou a competência privativa da 20ª Vara Criminal da Capital para o processamento e julgamento de todos os delitos envolvendo atividades de organizações criminosas, em consonância com a Recomendação CNJ nº 3, de 30 de maio de 2006;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, que define organização criminosa e estabelece procedimentos específicos para investigação e processamento desses delitos, demandando expertise especializada e atuação técnica qualificada;

CONSIDERANDO a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004, que dispõe acerca do emprego de técnicas especiais de investigação no enfrentamento às organizações criminosas e do reconhecimento da estreita relação entre tráfico de drogas e organizações criminosas;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CPJ, de 3 de abril de 2025, criou o Centro Integrado de Investigação (CI) e reestruturou o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO) como modalidade de atuação coletiva especial, estabelecendo sua atuação em auxílio e apoio ao órgão de execução com atribuição legal, respeitada a primazia do Promotor Natural;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que a atuação de grupos especializados não ofende o princípio do promotor natural, quando realizada dentro dos limites da lei e com designação regular dos seus membros, ampliando a capacidade de investigação do Ministério Público e prestando suporte técnico e operacional aos promotores naturais;

CONSIDERANDO o modelo brasileiro de enfrentamento às organizações criminosas por meio de grupos especiais com atuação integrada como for-